



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N.º 644/2016

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, **DESEMBARGADORA CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

Considerando manifestação dos Juízes de Direito das Comarcas do interior, apontando deficit na segurança das instalações, de servidores e juízes, notadamente durante os plantões de feriados e fins de semana;

Considerando que, para a adoção das audiências de custódia no âmbito do Estado do Acre, não se mostra suficiente a atuação exclusiva do Poder Judiciário, sendo necessário um somatório de esforços das várias instituições signatárias do Termo de Compromisso nº 005/2016, a saber, o Governo do Estado do Acre, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública-Geral do Estado e o Poder Judiciário Estadual;

Considerando que, no aspecto crucial da segurança, questões estruturais das polícias, deficiências na escolta, falta de celas suficientes e mesmo de delegado efetivo são situações passíveis de comprometimento à realização da audiência de custódia;

Considerando que passaram a ser registrados, com frequência cada vez maior, os casos de assassinatos, ameaças e atentados aos juízes que exercem as suas atribuições nas varas criminais;

Considerando que, para garantir a autoridade dos magistrados, incumbe ao Tribunal de Justiça reforçar a segurança dos prédios dos órgãos jurisdicionais;

Considerando o teor da Cláusula Oitava do Termo de Compromisso CNJ nº 005/2015, a qual estabelece que este Poder se obriga aos termos avençados “de acordo com a disponibilidade orçamentária e estrutural”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Considerando, por fim, a decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 0002830-76.2016.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 3º da Portaria nº 546/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. A partir do dia 1º de maio de 2016, fica instituída a audiência de apresentação da pessoa presa no expediente e nos plantões da Comarca de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, excepcionadas as demais Comarcas.”

Art. 2º - Revogar integralmente o artigo 5º da Portaria nº 546/2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 12 de maio de 2016.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente